



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO POR: unanimidade
de, em 1ª votação, pelo
Em 22 / 07 / 1986 presentes
Presidente da Câmara

Ofício nº.: CLJR/025/86, em 22 de julho de 1986

Assunto : PARECER

Serviço : COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Exmo. Sr.

DR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta,

APROVADO POR: unanimidade
de, em 2ª e 3ª votações,
Em 22 / 07 / 1986 presentes
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 17/86, - Concede suplementação de subvenção Social à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubá", no corrente exercício, para abastecimento de veículo a ela doado pela Lei nº 1.711, de 27.11.85.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após examinarem o referido Projeto de Lei emitem o seguinte Parecer:

1) Em mensagem datada de 15.07.86, de nº 012, o Chefe do Executivo Municipal, Prof. José Bigonha Gazolla, solicita, em caráter de urgência, a aprovação da suplementação de subvenção social à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubá", em atenção às reivindicações dessa Entidade e, também, do representante de Ubá nesta Casa, Vereador Moacir Alves Nogueira, considerando que, dentre os três Distritos pertencentes ao Nosso Município, Ubá é o mais distante da Sede e, portanto, mais desprovido de meios de comunicação, "entretanto, ali existe a Sociedade Beneficente 'Amigos de Ubá', cujo relevante trabalho é de todos conhecido e essa Entidade, até o momento e tanto quanto pode, tem recorrido à caridade de muitos proprietários de veículos que, com sacrifício de sua parte, arriscam gastar, às suas expensas, o valor do combustível necessário ao inferido transporte e, conseqüentemente, à locomoção dos pobres usuários". Cita mais adiante que "recentemente, pela Lei nº 1.711, de 27.11.85, a Sociedade em questão veio a merecer do Poder Público Municipal, com o devido respaldo da dought Edilidade Ubaense, a doação de um veículo";

2) O valor da complementação de subvenção, visto que a Entidade já é subvencionada pela Lei nº 1713, de 28.11.85, é de Cz\$477,00 mensais;

3) o referido Projeto de Lei enquadra-se dentro do estabelecido pela Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, especialmente nos artigos 196, I e 63, I, b, destacando-se que a Sociedade Beneficente "Amigos de Ubá" é reconhecida como Utilidade Pública Municipal pela Lei nº , de



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.:

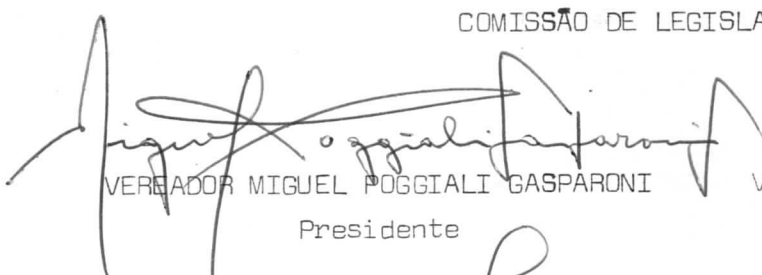
Assunto :

Serviço :

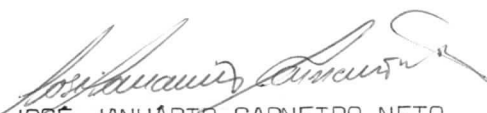
Assim sendo, Senhor Presidente, com o devido amparo legal e por se tratar de um ato de humanidade e de justiça social, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.

É o parecer

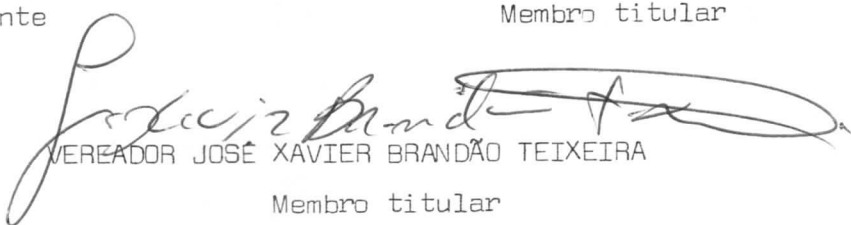
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

Presidente


VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO

Membro titular


VEREADOR JOSÉ XAVIER BRANDÃO TEIXEIRA

Membro titular